

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 597.

(Autoriza abertura de crédito especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito de CR\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para ocorrer às despesas efetuadas com fins eleitorais.

Art. 2°. - Constitui recurso para a presente abertura de crédito a aplicação dos arts. 4°. e 5°. da Lei Municipal n°. 582, de 09 de Novembro de 1971.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 13 de Novembro de 1972.

Antônio Rezende
Prefeito Municipal